



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 28/72

Espécie do Expediente: *concede títulos de cidadãos*

franceses

Proponente: *Concívio Municipal*

Data de entrada *02/Outubro* / 1972

Protocolado sob N.º *504/72*. 33

ANDAMENTO

Relatado pelo edil João Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade com o seguinte adendo:

Do edil Ulisses Marçal, incluindo entre o homenageado, o Sr. Arlindo Springhini e entre as homenagens póstumas, os nomes seguintes: Padre José Eichelberger e Dr. Ulpiano Lugon

Do edil João Santos Lessa, incluindo entre as homenagens póstumas, o nome do Dr. Jastor Lessa

Em 9/outubro/1972

Aluísio





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 341 / 72-GAB

EM, 02 / 10 / 1972

Senhor Presidente

Há, e felizmente sempre houve, pessoas que, por suas virtudes e boas obras, têm deixado a valiosa marca de sua influência na comunidade onde vivem ou pela qual passaram.

Todavia, quantas vezes acontece que o reconhecimento da atuação benfazeja dessas pessoas, ou se lhes manifesta dentro de um pequeno círculo social, ou até não chega a comunicar-se a elas. Muitas vezes, o acervo de meritórias ações não só não recebem o reconhecimento público, como também, ao passar do tempo, recaem no esquecimento, privando os pósteros de seguir-lhes e cultuar-lhes o exemplo.

Cabe então, aos que transitoriamente detêm o governo da coisa pública, adotar medidas para conservar vivas, no cotidiano das comunidades, os nomes desses benfeitores para frutificação de sua preciosa sementeira.

Julgamos oportuno que, dentro das comemorações do aniversário de emancipação do Município, encaminhemos à alta apreciação da egrégia Câmara Municipal, como o estamos fazendo, o incluso projeto-de-lei, que concede cidadania gaibense a quatro preclaros patrícios: Dr. Cilon Rosa e Revdo. P.

AO ILMO. SR.

PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

PLE 028/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D86FCDD6BD21BB61569BC3611440B295



093



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

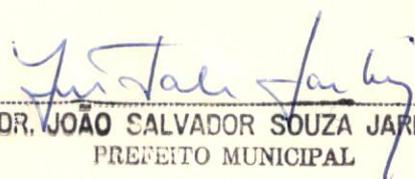
OF. N.º 341 / 72-GAB

EM, 02 / 10 / 1972

.....
Estêvão Reszka e, postumamente, aos senhores Ismael Chaves Barcellos e Carlos Augusto de Moura e Cunha, varões ilustres, sobre os quais, mercê de suas excelsas virtudes, se contam inúmeras obras e ações de bem servir ao próximo e à sociedade guaiibense.

Protestando a remessa oportuna do "curriculum vitae" de cada um dos cidadãos acima mencionados, ficamos na expectativa de pronta e unânime aprovação do projeto em causa.

Com as expressões de nosso melhor apreço,
firmamo-nos
cordialmente.


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 028/1972 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022166 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D86FCDD8BD21BB61569BC3611440B295





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº _____

CONCEDE TÍTULOS DE
CIDADÃOS GUAIBENSES.

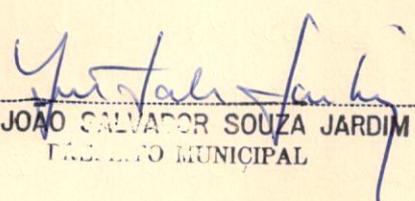
JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São concedidos títulos de cidadãos guaibenses aos senhores DR. CILON ROSA, PE. ESTÊVÃO RESZKA e, postumamente, aos senhores ISMAEL CHAVES BARCELLOS e CARLOS AUGUSTO DE MOURA E CUNHA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

